

EDITAL Nº 16 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
CONCURSO DE BOLSA FAMA 2026.1

O Reitor do Centro Universitário FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para o Concurso de Bolsas do processo seletivo para o primeiro semestre de 2026.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O Centro Universitário FAMA, apresenta o edital do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1 do processo seletivo para o primeiro semestre de 2026 a ser realizado de forma virtual, com a finalidade de ofertar bolsas de estudos de acordo com a classificação do candidato após a realização da prova, válido para todos os candidatos que já concluíram o ensino médio até a data de conclusão do processo seletivo.

Parágrafo Único. As bolsas serão concedidas de acordo com o curso disponível desejado (vide Anexo 01), para o semestre letivo de 2026.1, observadas as disposições deste edital.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Para participar do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1, o(a) candidato(a) deve:

- I. Nunca ter tido vínculo ativo em qualquer curso de graduação do Centro Universitário FAMA;
- II. Deverá se inscrever no Concurso de Bolsas FAMA 2026.1, acessando <https://concursodebolsas.faculdadefama.edu.br/>
- III. As bolsas serão distribuídas conforme critérios deste programa constantes no Anexo I, tomando por base o curso desejável.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 3º. A concessão das bolsas de estudos do Concurso de Bolsas Empresa FAMA 2026.1 para os inscritos no processo seletivo ocorrerá de acordo com as condições estipuladas no Anexo I deste edital considerando a data que o(a) candidato(a) opte por efetivar a sua matrícula para estudar nos cursos de graduação do Centro Universitário FAMA no semestre letivo de 2026.1.

Art. 4º. A concessão das bolsas de estudos do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1 para os inscritos ocorrerá de acordo a disponibilidade de bolsas estipuladas no Capítulo IX deste edital considerando o prazo para matrícula até o dia 28/10/2026 a contar da divulgação do resultado da prova, para efetivar seus estudos no curso de graduação do Centro Universitário FAMA no semestre letivo de 2026.1, podendo ser prorrogado.

§1º. As bolsas serão disponibilizadas no Capítulo IX e de acordo com a disponibilidade de vagas no ato da efetivação de matrícula do(a) candidato(a).

§2º. As vagas para participação do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1 são ilimitadas.

§3º. O(a) candidato(a) contemplado com qualquer das bolsas do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1 obrigatoriamente, deverá efetivar o pagamento da sua matrícula no mesmo curso/turno para o qual foi contemplado com a bolsa de estudos dentro do prazo de 24 horas a partir da assinatura do contrato de prestação do serviço educacional, com data máxima 28/10/2026.

§4º. Caso não efetive o pagamento da matrícula no prazo estipulado no inciso anterior, a bolsa será concedida ao próximo(a) candidato(a) apto, não cabendo recurso.

§5º. As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do(a) candidato(a) e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso/turno.

§6º. É vedado ao(à) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1 cancelar/trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

§7º. As bolsas de estudos concedidas por este Programa não podem ser acumuladas com qualquer outro tipo de benefício oportunizado pelo Centro Universitário FAMA, programas sociais de qualquer esfera pública ou mesmo descontos através de parceiros e convênios.

§8º. As bolsas de estudos concedidas por este Programa são válidas para todas as parcelas das mensalidades, não incidindo sobre a rematrícula e eventuais taxas, multas, carga horária excedente ou qualquer outro tipo de cobrança.

§9º. As bolsas parciais são condicionadas ao pagamento das parcelas da semestralidade exclusivamente até o dia 10 de cada mês, antes do vencimento.

Parágrafo Único. Em caso de atraso, a parcela em questão não terá mais a incidência do desconto referente à bolsa de estudos do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1, permanecendo a bolsa nas parcelas vincendas.

CAPÍTULO IV **DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

Art. 5º. As bolsas de estudos do Concurso de Bolsas FAMA 2026.1 devem ser renovadas semestralmente pelos estudantes, de acordo com os critérios da rematrícula, o aluno aprovado no Concurso de Bolsa do Centro Universitário FAMA, não será isento da taxa de rematrícula aplicada a cada semestre.

- I. A renovação da bolsa de estudos deste Programa é condicionada à manutenção, por parte do(a) estudante, de um Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à 7,0 (sete) pontos no semestre beneficiado.
- II. A bolsa será suspensa por, no mínimo, um semestre sempre que o CRE for menor que 7,0, podendo ser restabelecida nos casos de reversão deste conceito;

- III. Para renovar a bolsa de estudos, o(a) estudante não pode ter recebido nenhum tipo de sanção disciplinar durante seu vínculo com o Centro Universitário FAMA, sob pena de cancelamento em definitivo da bolsa de estudos.
- IV. A renovação e manutenção da bolsa de estudos é regida pelos termos do Regulamento de Bolsas do Centro Universitário Fama, vigente no período de rematrícula.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA E PRAZOS

Art. 6º. As inscrições serão abertas no dia 06 de outubro de 2025 às 08h e encerrará no dia 24 de outubro de 2025 às 23:59h.

§1º. A prova online poderá ser realizada apenas 01 (uma vez) entre as 8h do dia 25 de outubro de 2025 até as 23h do dia 26 de outubro de 2025. O tempo para a conclusão da prova é de 02 (duas) horas para após o acesso.

§2º. A matrícula (assinatura do contrato e pagamento da taxa de matrícula) deverá ser realizada até a data máxima 28 de outubro de 2025, sob pena de perda da vaga, que será automaticamente repassada ao próximo candidato classificado.

CAPÍTULO VI RESULTADOS

Art. 6º. Os resultados serão encaminhados via e-mail e WhatsApp aos candidatos participantes do concurso no dia 27 de outubro, que deverão seguir com o que é estabelecido neste edital para o processo de matrículas.

Art. 7º. Os candidatos que não finalizarem a matrícula dentro do prazo estipulado no edital serão repassados ao próximo da lista, conforme os critérios de classificação.

Art. 8º. Os candidatos beneficiados terão direito ao percentual de desconto sobre o valor das mensalidades, a partir do ato da matrícula, ou seja, assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela do curso.

Art. 9º. Os valores da matrícula seguem ao estabelecido em campanha vigente.

CAPÍTULO VII **CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES**

Art. 10º. Estar regularmente inscrito no Concurso de Bolsas FAMA.

Art. 11º. Ter concluído (ou estar concluindo) o ensino médio.

Art. 12º. As bolsas serão concedidas com base conforme classificação na nota obtida na prova do concurso, obedecendo à seguinte ordem:

1º lugar curso presencial: bolsa de 100%

1º lugar curso EAD: bolsa de 100%

A partir do segundo colocado em cada modalidade, bolsas de 50% com quantidade diretamente proporcional à quantidade de bolsas disponibilizadas nesse concurso, de acordo com o CAPÍTULO IX desse edital.

Art. 13º. Em caso de empate será concedida a bolsa ao de maior idade (comparação entre as datas de nascimento) e se ainda assim persistir o empate, será beneficiado aquele que se inscreveu primeiro no processo seletivo.

CAPÍTULO VIII **DA PROVA**

Art. 14º. A prova será composta de 20 questões objetivas, sendo todas elas de conhecimentos gerais.

Art. 15º. Todas as questões da prova serão no formato de múltipla escolha, contendo apenas 01 (uma) resposta correta.

Art. 16º. Será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- I. Não realizar a prova na plataforma disponível;
- II. Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do processo seletivo ou tiver atitudes de indisciplina em qualquer uma das etapas para realização do certame, independentemente de sanções legais;
- III. Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- IV. Não apresentar documento oficial com foto no ato da matrícula.

Art. 17º. O candidato terá até 2 (duas) horas para realizar a prova online após acessar o link da prova com o telefone cadastrado no ato da inscrição.

Art. 18º. O resultado será informado conforme art. 6º deste mesmo edital.

Art. 19º. Caso o candidato abra e não faça a prova ou feche a plataforma, será considerado reprovado.

Art. 20º. Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

Art. 21º. Não será permitida a realização da prova mais de uma vez, por qualquer que seja o motivo.

CAPÍTULO IX DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

Art. 22º. O Concurso de Bolsas FAMA 2026.1, disponibilizará 1 bolsa 100% de desconto para os cursos presenciais, exceto odontologia e medicina veterinária e 1 bolsa 100% para os cursos EAD.

Art. 23º. Serão disponibilizadas 20 Bolsas de Estudos com 50% de desconto para os cursos presenciais e 20 bolsas de 50% para os cursos EAD da instituição.

Art. 24º. A concessão da bolsa está condicionada à abertura da turma para o 1º semestre de 2026, no curso e modalidade selecionados, podendo, tão somente

nesse caso, ser redirecionada a outro curso com turma aberta, seguindo as premissas do Art. 22º desse edital.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário Fama.

Anápolis, 06 de outubro de 2025.

Adilson Geraldo de Oliveira Junior
Reitor

ANEXO 01

QUADRO 01. CURSOS PRESENCIAIS - CONCURSO DE BOLSAS FAMA 2026.1

CURSO	GRAU	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
AGRONOMIA	BACHARELADO	NOTURNO	5 ANOS
BIOMEDICINA	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
DIREITO	BACHARELADO	MATUTINO E NOTURNO	5 ANOS
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
ENFERMAGEM	BACHARELADO	MATUTINO E NOTURNO	5 ANOS
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	5 ANOS
ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	NOTURNO	5 ANOS
ESTÉTICA E COSMÉTICA	TECNÓLOGO	NOTURNO	2,5 ANOS
FARMÁCIA	BACHARELADO	MATUTINO E NOTURNO	5 ANOS
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	2 ANOS
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
PEDAGOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
PSICOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	5 ANOS

QUADRO 02. CURSOS EAD - CONCURSO DE BOLSAS FAMA 2026.1

CURSO	GRAU	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	EAD	4 ANOS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TECNÓLOGO	EAD	2,5 ANOS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	4 ANOS
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	SEMI-PRESENCIAL	5 ANOS
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	SEMI-PRESENCIAL	5 ANOS
GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
GESTÃO DE AGRONEGÓCIO	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TECNÓLOGO	EAD	2,5 ANOS
GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
MARKETING	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
MARKETING DIGITAL	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
SERVIÇOS JUDICIAIS E NOTORIAIS	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	EAD	2 ANOS
PROCESSOS QUÍMICOS	TECNÓLOGO	SEMI-PRESENCIAL	3 ANOS
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA JUDICIAL (PERÍCIA CRIMINAL)	TECNÓLOGO	EAD	3 ANOS